DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 249/2.021.

Sumula: *"Dispõe sobre a nomeação da servidora: "*VIVIANE APARECIDA FERRARI BARBOSA*", para cumprir e desenvolver as atribuições de OUVIDOR GERAL, que especifica e dá providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

- ✓ Considerando que, através do Decreto nº 1.171/2021, a qual estabeleceu as diretrizes de atuação da Ouvidoria no Município de Canitar;
- ✓ Considerando que, se faz necessário a nomeação de servidor responsável pelas atribuições da Ouvidoria no Município de Canitar:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. VIVIANE APARECIDA FERRARI BARBOSA, portadora do CPF. Nº 270.734.438-98, RG nº 29.493.904-0 SSP/SP, ocupante do cargo de *AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL*, de natureza efetiva, parte permanente, Anexo I, da Lei Complementar nº 176/2011, com a função de Ouvidor Geral do Poder Executivo, em consonância com as normas do Decreto Municipal nº 1.171 de 02 de 09 de dezembro de 2021.

§ 1º: A Ouvidoria Geral do Município será dirigida pelo (a) Ouvidor (a) Geral ora nomeado para um mandato, *"período de dois anos";*

§ 2º: Como suplemente as funções de Ouvidor Geral do Poder Executivo, fica nomeado a servidora: "ANDRÉA MARIA HESPANHOL MEDRONI – CPF. Nº 195.364.308-60", cargo de escriturária, de natureza efetiva, parte permanente, Anexo I, da Lei Complementar nº 143/209.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 15 de DEZEMBRO de 2.021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 250/2021.

Sumula: *"Dispõe sobre a concessão de férias a colaboradores, de diversos Órgãos Municipais, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

I. ***Art.151***. *Todo servidor terá direito anualmente ao gozo de um período de férias sem prejuízo da remuneração;*
Art. 152. *Após cada período de 12(doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o servidor terá direito a férias na seguinte proporção:*
- ✓ *30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;*
- ✓ *24 (vinte e quatro) dias corridos quando houver faltado 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;*
- ✓ *18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;*
- ✓ *12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas.*

II. ***Art.157***. *As férias serão concedidas por ato da Administração Pública, em um só período, nos 12 (doze) meses subsequentes à data em que o empregado tiver adquirido o direito.*

III. ***Art.159***. *A época da concessão das férias será que melhor consulte os interesses da Administração Pública.* ***§ 1°.*** *Os membros de uma família, que trabalharem nesta administração pública, terão direito a gozar férias no mesmo período, se assim o desejarem e se disto não resultar prejuízo para o serviço,* ***§ 2°***. *O servidor estudante terá direito a fazer coincidir suas férias com suas férias escolares,*

IV. ***Art. 164.*** *Durante as férias, os servidores terão direito à respectiva remuneração com todos seus acréscimos legais, exceto gratificações por serviços extraordinários, sendo vedado interromper a sua fruição, salvo no interesse da Administração.*

V. *Considerando, por fim, a necessidade de alocar orientações para o fiel cumprimento da matéria,*

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da portaria nº 248/2021, passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias a diversos colaboradores, lotados em diversos Órgãos Municipais, conforme períodos concessivos especificados, no atendimento a portaria nº 244/2021, a qual dispôs sobre *a organização e ou programação de férias dos servidores e ou empregados públicos em exercício da Prefeitura Municipal de Canitar, referente ao período aquisitivo de férias entre 01/01/2021 a 31/12/2021":*

01.000 – GAB. DO PREFEITO	**Data Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
DILMA CARLA DIAS OBATA	10/01/12	10/01/2021 A 09/01/2022	**10/01/2022** A 08/02/2022
ROSANGELA DE FAT.DE L. DURAO	03/01/2019	04/01/2021 A 03/01/2022	04/01/2022 A 02/02/2022
04.000 – SECRETARIA MUNIC. FINANÇAS E ADMINISTRACÃO	**Data Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
RODRIGO RIBEIRO FERNANDES	04/01/21	04/01/2021 A 04/01/2022	05/01/2022 A 03/02/2022
YASMIN ROBERTA TOFANELI FERREIRA	10/01/20	10/01/2021 A 09/01/2022	10/01/2022 A 08/02/2022
07.000 - SECR MUNICIPAL DE SAÚDE.	**Data Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
EDNEIA A DELFINO DA FONSECA	11/01/99	11/01/2021 A 10/01/2022	11/01/2022 A 09/02/2022
SILVANA MACHADO LEME	10/01/12	11/01/2021 A 10/01/2022	11/01/2022 A 10/02/2022
08.000 - SECR MUNIC DE ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL	**Data Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
GABRIELI NOVAK VENDRAMINI	03/01/19	04/01/2021 A 03/01/2022	04/01/2022 A 02/02/2022
05.00 SECR MUNIC.EDUCAÇÃO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA "FUNDEB 30%"	**Data Admissão**	**Período aquisitivo**	**Período concessivo**
ISAURA PRADO PAIVA	10/01/2012	10/01/2021 A 09/01/2022	10/01/2022 A 08/02/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 15 de DEZEMBRO de 2.021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA N.º 251/2021

"Designa a servidora pública municipal, Senhora **"Keiti Ellen de Almeida Lopes",** para exercer interinamente, a função de Secretário de Escola, e dá outras providencias".

==========

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

I – Considerando a necessidade de atender as demandas da Secretaria da Unidade Escolar EMEF "Luiz Gimenez" até que seja concluído o processo de Concurso Público para efetivação do titular ao cargo de ***OFICIAL DE ESCOLA.***

RESOLVE:

ARTIGO 1.º - Nomear de forma interina a Servidora: **KEITI ELLEN DE ALMEIDA LOPES**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º **46.289.581-6/SSP SP** e do CPF nº **368.243.418/60**, para exercer as atribuições do cargo de ***"Oficial de Escola"***, junta a Escola Municipal **"EMEF Luiz Gimenez",** fazendo jus à diferença do salário base do emprego de Oficial de Escola.

ARTIGO 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, com efeito retroativo à data de 01 de Dezembro de 2021, revogado as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 15 de dezembro de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.176/2021.

"Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R$ 10.000,00 ".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 848/2020 em seu artigo 4º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta no Poder Executivo, de acordo a Lei nº 848/2020 em seu artigo 4º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
164 – 3.3.90.39.00 – 01.000.00
10.301.0009.2.022 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO
234 – 4.4.90.51.00 – 01.000.00
15.451.0011.1.013 – Obras e Instalações R$ 5.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.10.02 – DEPARTAMENTO DE SISTEMA VIARIO LIMPEZA
251 - 3.3.90.30.00 – 01.000.00
15.452.0011.2.037 – Material de Consumo R$ 10.000,00

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 15 de Dezembro de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.177/2021.

Sumula: *"Dispõe sobre a regularização e ou cancelamento de cheques emitidos em exercícios anteriores, não apresentados por quem de direito, que específica e dá providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

- ✓ *Considerando que, pela necessidade de equalizar o sistema financeiro da Prefeitura Municipal de Canitar, no que tange a regularização de cheques não sacados por credores em exercícios anteriores;*
- ✓ *Considerando que, de acordo com as normas da Lei Federal nº 7.357 de 02/09/1985; "Dispõe sobre o cheque e dá outras providências":*
- ✓ ***Art . 47:** Pode o portador promover a execução do cheque: § 3º O portador que não apresentar o cheque em tempo hábil, ou não comprovar a recusa de pagamento pela forma indicada neste artigo, perde o direito de execução contra o emitente, se este tinha fundos disponíveis durante o prazo de apresentação e os deixou de ter, em razão de fato que não lhe seja imputável.*
- ✓ ***Art. 59**: Prescrevem em 06 (seis) meses, contados da expiração do prazo de apresentação, a ação que o art. 47 desta Lei assegura ao portador;*
- ✓ *Parágrafo único - A ação de regresso de um obrigado ao pagamento do cheque contra outro prescreve em 06 (seis) meses, contados do dia em que o obrigado pagou o cheque ou do dia em que foi demandado.*
- ✓ *Considerando que, de acordo com as conciliações bancárias de diversas contas da Prefeitura Municipal de Canitar, apresentam cheques com emissão nos exercícios de 2019 e 2020, porém, não apresentados e ou sacados por quem de direito;*
- ✓ *Considerando finalmente, com a finalidade de regularização de diversas contas correntes da Prefeitura Municipal de Canitar:*

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças, a efetuar os lançamentos de regularização e ou cancelamentos de cheques emitidos a diversos credores junto às diversas contas correntes junto ao sistema de informatização da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canitar, emitidos e não sacos pelos seus respectivos portadores, nos exercícios de 2019 e 2020, conforme relação discriminativa constante neste ato administrativo:

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

RELAÇÃO DE CHEQUES NÃO APRESENTADOS					
DATA DA EMISSÃO	CONTA CORRENTE	Nº DO CHEQUE	CNPJ./CPF.	FAVORECIDO	VALOR
30/12/2020	2.001.03	851027	229.853.128-50	JENAINA TALITA DA SILVA	75,00
02/03/2020	2.001.10	291366	475.283.268-28	VITOR REGINALDO RAMIRES	85,00
09/12/2020	2.001.10	856082	475.283.268-28	VITOR REGINALDO RAMIRES	85,00
28/04/2020	2.104.01	900857	17.237.354/0001-57	VALDETER DA SILVA AG.DE TUR.E LOCADORA	291,00
16/09/2020	2.104.03	900864	29.462.570/0001-85	ARIANE CAMILA MEDEIROS LAZAARI-ME	62,57
07/03/2019	4.001.01	121904	26.396.15/0001-72	ALVES, DIAS E MARTINS NEUROLOGIA S/S	350,00
08/05/2019	4.001.01	855269	455.762.119-87	JÃO DE ALMEIDA FARIAS	350,00
10/06/2019	4.001.01	855358	25.206.906/824	ANA NERI PEREIRA	15,90
10/06/2019	4.001.01	855400	33.779.707/001-05	CENTRO TERAPEUTICO NOSSO LAR LTDA	650,00
10/06/2019	4.001.01	855453	52.043.478/002-83	FARMÁRCIA SANTA MARIA DE MARÍLIA LTDA	46,20
10/06/2019	4.001.01	081845	078.919.408-27	WILSON APARECIDO FERREIRA DOS REIS	60,00
10/06/2019	4.001.01	081677	54.711.031/0001-80	SERVIÇO ANATOMIA PAT.CITOP.S/C LTDA	160,00
10/06/2019	4.001.01	082138	078.919.408-27	WILSON APARECIDO FERREIRA DOS REIS	60,00
12/03/2020	4.001.01	082469	53.412.144/0001-11	ASSOCIAÇÃO SANTA CASA DE MISERIC. DE	60,00
07/02/2020	4.001.02	856338	48.942.643.825	ANTONIO VICITOR RODRIGUES DOS SANTOS	50,00
02/04/2020	4.001.02	081983	48.942.643.825	ANTONIO VICITOR RODRIGUES DOS SANTOS	30,00
16/06/2020	4.001.02	082223	32.157.326.880	ANA PAULA PEIXOTO PRADO	70,00
16/06/2020	4.001.02	082225	412.202.178-24	ELAINE ALVES DE OLVIERA	70,00
09/07/2020	4.001.02	082149	36.647.211/0001-68	IVANDA ALVES FERREIRA	522,50
10/08/2020	4.001.02	082585	385.357.898-55	VANESSA PERSSOLI	70,00
30/12/2020	4.001.02	082871	330.035.508-70	MEIRE APARECIDA DOS REIS MACIEL	50,00
05/12/2019	4.001.03	850181	18.844.003-0001-77	FABER SERVIÇOS E.INFORMATICA-ME	388,00
TOTAL					3.441,17

Artigo 2º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 15 de DEZEMBRO de 2.021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
RUA: JOAQUIM BERNARDO DE MENDONÇA, S/Nº
CNPJ - 57.264.517/0001-05
CEP: 18.990-150 - CANITAR – SP - FONE: (14) 3343-9100
https://www.canitar.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR**, por seu Prefeito Municipal que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal e Instruções Especiais do Edital de Concurso Publico nº 01/2019- **FAZ SABER** que fica convocado o candidato abaixo classificado sob n°01, no respectivo Concurso Público para o emprego de: "COZINHEIRA/MERENDEIRA (o)**",** para contratação de 01 (uma) vaga disponibilizada. O mesmo deverá se apresentar nos próximos quinze (15) dias a contar da publicação deste, no horário das 08h00min ás 11h00min horas e das 13h00min ás 16h00min horas, junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito á Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/n° (Praça Gabriel Ligeiro), nesta cidade de Canitar Estado de São Paulo, visando manifestar a intenção de ser contratado para ocupar o emprego efetivo.

COZINHEIRA/MERENDEIRA (o)

1º	**MICHEL ROBERTO DA SILVA**

Faz Saber ainda, que, nos termos do respectivo Edital, perderá os direitos decorrentes do Concurso Público o candidato que não comparecer na data, hora e no local acima estabelecido.

Prefeitura Municipal de Canitar, 16 de Dezembro de 2021.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

NEIDE MARIA VENDRAMINI
Chefe Depto Pessoal/Rec. Humanos